
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 004/97

SÚMULA: Adoção do ordenamento jurídico do Município de Pinhão, Estado do Paraná, de forma provisória até a edição de normas próprias pelo Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica adotado o ordenamento jurídico do Município de Pinhão-PR, pelo Município de Reserva do Iguaçu-PR, em caráter provisório, até que sejam editadas na forma legal suas leis próprias e específicas.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 21 de fevereiro de 1997.



EDISON MENDES DE CAMPOS

Prefeito Municipal